

Origem	Conselho da Justiça
Tipo de ato	Resolução nº 202, de 10/12/2001
Data de publicação	Publicado em 13/12/01, no DOE-SP, Cad.1, Parte I, pág. 155 e no DO-MS, pág. 65.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,
no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o decidido na 2ª Sessão Conjunta dos Conselhos de Administração e da Justiça Federal da Terceira Região, realizada em 06 de dezembro de 2001, e os termos da Resolução nº 221, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de mesma data;

considerando a possibilidade de se rever as medidas adotadas pelas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, visando contribuir para o racionamento de energia;

considerando a necessidade de compatibilizar os horários de atendimento ao público interno e externo da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer para a Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região, a partir de 1º de fevereiro de 2002, os seguintes horários de funcionamento, de segunda a sexta-feira:

I - das 11h às 19h, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

II - das 10h às 18h, para a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão do fuso horário.

Art. 2º Estabelecer que os serviços de protocolo e todos os terminais de consulta funcionarão das 9h às 19h.

Art. 3º Suspender a realização de horas-extras, de segunda a sexta-feira, por prazo indeterminado, devendo, em casos de comprovada necessidade, ser solicitada autorização diretamente à Diretoria do Foro, com a correspondente justificativa.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas-extras aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º Os Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul deverão aplicar o disposto nesta Resolução, bem como

observar as disposições da Resolução nº 221, de 10 de dezembro de 2001, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, adequando-as às necessidades locais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2002, ficando revogadas a Resolução nº 194, de 17 de maio de 2001, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIO MORAES

Desembargador Federal Presidente